



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2471

Página 7 de 26

Como se sabe, a Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, trouxe consigo mudanças razoáveis no processo legislativo orçamentário e, a principal delas, foi a reserva do percentual de 1,2% da Receita Corrente Líquida (RCL), dentro da proposta orçamentária apresentada pelo Poder Executivo, como limite destinado às emendas individuais parlamentares à Lei Orçamentária Anual.

Por sua vez, a partir do ano de 2022, o Congresso aprovou e promulgou a Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, elevando o percentual das emendas individuais ao orçamento de 1,2% para 2% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Vejamos:

**Art. 166.** [...]

...

**§ 9º** As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no **limite de 2% (dois por cento)** da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022](#))

A título de exemplo, caso as emendas individuais ao orçamento passem de 1,2% para 2% da RCL, se considerássemos como parâmetro o resultado financeiro de 2023, o valor das emendas impositivas de cada Vereador passaria de R\$ 193.964,56 para R\$ 323.274,26.

Tal medida, portanto, representaria uma legítima exigência do Parlamento Municipal e, conseqüentemente, da própria sociedade garçense, tornando-se um avanço no sentido de fortalecer a participação do Parlamento na execução dos recursos públicos.

Expostos, assim, as normas norteadoras da presente proposta de emenda à lei orgânica, rogamos aos nobres pares apoio para uma célere aprovação.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**Ofício n.º 345/2024**

Garça, 16 de outubro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RODRIGO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal de Garça

**NESTA**

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do Lote 21, Quadra 01, localizado na Rua Wanderlei Alves Moreira, nº 207, Jardim Ecoville, para uso misto “residencial/comercial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Trata-se de solicitação formulada através do Protocolo 1Doc. nº 13.140/2024, cuja interessada é a Sra. Camila Silva Teato, para que possa utilizá-lo na forma mista

“residencial/comercial”, para a instalação de “templo religioso”.

Vale consignar que, nos termos do artigo 180, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Prefeitura Municipal realizou no dia 15/10/2024, audiência pública on-line no site da Prefeitura e presencialmente na Câmara de Vereadores, sendo que os munícipes participantes não apresentaram objeções ao pedido de transformação do lote (misto).

Assim, considerando o parecer favorável no “Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança”, bem como a deliberação favorável do G.A.A.P., que ora seguem anexas, além da declaração assinada pelo proprietário do imóvel se comprometendo a evitar qualquer tipo de perturbação do sossego público, decidimos atender a solicitação do interessado, nos moldes da Lei Municipal nº 3.639/2003 e da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo para deliberação dessa Câmara Municipal.

Portanto, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.238/2018, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 151/2024

**ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 21, QUADRA 01, LOCALIZADO NO JARDIM ECOVILLE.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a natureza da destinação do Lote 21, Quadra 01, localizado na Rua Wanderlei Alves Moreira, nº 207, Jardim Ecoville, para uso misto “residencial/comercial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Ofício n.º 346/2024**

Garça, 17 de outubro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RODRIGO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

**NESTA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2471

Página 8 de 26

### Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para doação do lote 01, da quadra "I" do Distrito Empresarial "Carlos Augusto Teixeira Pinto", objeto da matrícula nº 33.655 do CRI local, à empresa "WSA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.", inscrita no CNPJ nº 08.754.645/0001-21.

Ressaltamos que a donatária indicada teve sua solicitação analisada e aprovada pela Comissão dos Distritos Empresariais, conforme consta em ata da reunião daquele colegiado, realizada no dia 29 de julho de 2024 (cópia em anexo).

Portanto, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.238/2018, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 152/2024

*AUTORIZA A DOAÇÃO de área  
PARA EMPRESA COM ATIVIDADE  
EMPRESARIAL.*

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o lote 01, da quadra "I" do Distrito Empresarial "Carlos Augusto Teixeira Pinto", objeto da matrícula nº 33.655 do CRI local, à empresa "WSA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.", inscrita no CNPJ nº 08.754.645/0001-21.

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar a área doada para execução de suas atividades empresariais, nos termos do Plano apresentado à Municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 5.238/2018.

**Art. 4º** A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante escritura pública, outorgada somente após comprovado o cumprimento das disposições desta Lei, e aos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 5.238/2018, devendo constar obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, nos termos do § 6º

do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 5º** Na escritura pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

**Art. 6º** Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade da área doada, sem prévia autorização escrita do Município de Garça, bem como observado o artigo 15 da Lei Municipal nº 5.238/2018, acerca do arrendamento ou locação da área recebida em doação.

**Art. 7º** A área recebida em doação, bem como os bens a ela incorporados, poderão ser hipotecados ou alienados fiduciariamente pela empresa donatária, somente após o registro da escritura de doação, mediante autorização do Município, exclusivamente para captação de recursos destinados ao desenvolvimento das atividades empresariais, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 5.238/2018.

**Art. 8º** Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 7º do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de outubro de 2024.  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### Ofício n.º 347/2024

Garça, 17 de outubro de 2024.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO GUTIERRES**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

### Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para doação do lote 02, da quadra "I" do Distrito Empresarial "Carlos Augusto Teixeira Pinto", objeto da matrícula nº 33.656 do CRI local, à empresa "MAURO MAURÍCIO DA SILVA", inscrita no CNPJ nº 36.407.025/0001-51.

Ressaltamos que a donatária indicada teve sua solicitação analisada e aprovada pela Comissão dos Distritos Empresariais, conforme consta em ata da reunião daquele colegiado, realizada no dia 29 de julho de 2024 (cópia em anexo).

Portanto, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.238/2018, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem